

João BIP
Assinatura



PORTARIA Nº 001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 3.718/2019, em específico no artigo 6º que define o atributo da Direção e no artigo 14, inciso XII, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Procuradoria Geral do Município.

Considerando o caput do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ARTUR FIGUEIRA MENDES BATISTA DA SILVA**, Procurador Municipal, Matrícula nº 1014815, como **Gestor do Contrato PMG nº 03/2021**, firmado com a EMPRESA CÂMARA ADVOGADOS ASSOCIADOS, cujo objeto está descrito na cláusula 1ª do contrato citado.

Art. 2º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador Geral desta Municipalidade.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIO ANTÔNIO GUERRA
Procurador Geral